

"CIDADE DO METEORITO"

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea "a' da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas juntamente da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 1.390.000,00 os quais representavam 5,05 % do total da despesa fixada para o município. Com a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, o total autorizado passou para R\$ 1.188.000,00 representando 3,26 % da despesa autorizada para o exercício.

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 3.747 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 3,15% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 11/2023 do TCE/RS, representou 31,78 % do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, **abaixo** do limite estabelecido.



"CIDADE DO METEORITO"

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa, sendo o total executado (liquidado) de R\$ 735.589,53 representando 2,41% do total das despesas liquidadas do município.

#### A despesa ficou assim distribuída:

Natureza da Despesa	Valor liquidado	% / total
Subsídios	326.535,36	44,40
Remuneração de servidores	103.005,00	14,00
Obrigações patronais	90.201,27	12,26
Diárias	19.047,89	2,59
Material de Consumo	10.990,45	1,50
Outros Serviços de Terceiros	122.150,52	16,60
Equipamentos e Material Permanente	7.789,00	1,05
Demais despesas	55.870,04	7,60
Total	735.589,53	100%

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e diárias.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que **houve a concessão de revisão geral anual** dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 1,92% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 400.822,18, o qual representa 1,46% da Receita do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.





"CIDADE DO METEORITO"

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 3.850,00 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 607,10. Estes valores foram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

# RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2023

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
1.500 – Livre	4.746,99	4.457,10	289,89
1.869 – Recursos extraorçamentários	915,91	915,91	0,00
TOTAIS	5.662,90	5.373,01	289,89

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 2.381/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual. A efetiva execução das metas, quando confrontadas com a previsão da LDO, pode ser visualizada no seguinte quadro (elaborar um quadro para cada programa de governo executado pelo legislativo):





"CIDADE DO METEORITO"

Programa		-	< <identificação do="" e="" ldo="" no="" ppa="" programa="" proposto="">&gt;</identificação>		
Ações (projetos atividades ou operações especiais)	Unidade de Medida	Meta Física Prevista no PPA		Meta Física Realizada LOA	Valor executado (liquidado)
2.001	Un	01	01	01	735.589,53

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, faturas, etc.), nos termos da legislação vigente;

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2023, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Putinga reuniu-se num total de 30 (trinta) sessões, assim distribuídas:

- 22 Sessões Ordinárias.
- 07 Sessões Extraordinárias:
- 01 Sessões Solenes.



"CIDADE DO METEORITO"

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

- 04 Decreto Legislativo foi aprovado pela Plenário e promulgado;
- 02 Resoluções aprovadas pelo Plenário e promulgadas;
- 70 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:
- 66 aprovados, sendo 12 com emendas;
- 02 retirados pelo Executivo Municipal;
- 02 rejeitados;
- 08 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo:
- 05 sancionados pelo executivo;
- 01 sancionado pelo legislativo
- 01 retirado de pauta
- 01 rejeitado
- 158 Correspondências (ofícios) foram expedidas;
- 53 Ofícios foram recebidos do Poder Executivo Municipal;
- 107 Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo 02 rejeitadas pelo plenário;
  - 25 Pedidos de Informações foram encaminhadas ao Poder Executivo;
  - 37 Requerimentos apresentados, sendo 01 indeferidos;
  - 45 Pedidos de Providências apresentados, sendo 02 indeferidos;

### ATIVDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

26 Reuniões foram realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, sendo elaborados 68 pareceres;



"CIDADE DO METEORITO"

03 Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

- Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde;
- Apresentação do Relatório de Avaliação das Metas Fiscais

02 Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara;

Foram, ainda, encaminhadas várias Moções de Congratulações e de Votos de Pesar em nome do Poder Legislativo Municipal;

Foram instaladas Comissões Parlamentares de inquéritos

Informamos que, durante o exercício de 2023, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador JULIANO MORETTO tendo como Vice-Presidente a Vereadora MARINA DE COL BERTUOL, 1º Secretário - Vereador IVALDO LUIS MARCHESE.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Putinga no exercício de 2023, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Putinga, 22 de março de 2024.

JULIANO MORETTO

Presidente da Câmara de Vereadores